



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

= LEI Nº 1.234 DE 04 DE MARÇO DE 1.974 =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º/- Fica a Prefeitura do Município de Adamantina, autorizada a Doar à Telecomunicações de São Paulo S/A, com sede em São José do Rio Preto, as linhas telefônicas da Zona Rural, conforme discriminação abaixo :

M 12.- Poços; M 14 - Ginásio Industrial; M 15 - Bairro do Mourão; M 16 - Bairro Lagoa Seca; M 18 - Barragem do Taipus; M 22 - Colégio Técnico Agrícola.

ARTIGO 2º/- Para a efetivação da Doação, fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a assinar documentos e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar os atos que se fizerem necessários.

ARTIGO 3º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 04 DE MARÇO DE 1.974

EUCLYDES ROMANINI

Prefeito do Município

Registrada e publicada nesta data.

NELSON DE SOUZA BOM
Chefe de Gabinete